

**EDITAL Nº. 273/2019 – TOMADA DE PREÇOS.** Contratação de pessoa jurídica de engenharia e/ou arquitetura para fornecimento e implantação de nova Torre de Comunicação Principal, com relocação dos equipamentos de comunicação existentes e remoção da torre antiga, no município de Canoas/RS. Data: **22/07/2019** às **10** horas. **Local:** Rua Frei Orlando, 199, 4º. andar, Sala 401, Centro, Canoas/RS. **Edital:** site www.canoas.rs.gov.br.

Secretário Municipal das Licitações



#### EDITAL Nº. 273/2019 – TOMADA DE PREÇOS

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), através da Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP) da Secretaria Municipal das Licitações (SML), torna pública a Licitação que tem como objeto a *Contratação de pessoa jurídica de engenharia e/ou arquitetura para fornecimento e implantação de nova Torre de Comunicação Principal, com relocação dos equipamentos de comunicação existentes e remoção da torre antiga, no município de Canoas/RS, conforme descrito no item 2 DO OBJETO, que se processará pela modalidade TOMADA DE PREÇOS, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, em conformidade com as disposições da Lei nº. 8.666/1993, com participação exclusiva de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), estabelecida nas disposições da Lei Complementar 123/2006.*
- **1.2.** A Comissão Permanente de Licitações (CPL) receberá os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas financeiras dos interessados em participar da presente licitação até as **10 horas** do dia **22 de julho de 2019**, na Sala de Licitações da DCFP, localizada na Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas financeiras. No mesmo dia, hora e local, será dado o início à abertura dos envelopes.
- **1.3.** Cópias do presente Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas através do site www.canoas.rs.gov.br.
- **1.4.** As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de Canoas poderão ser obtidas na DCFP/SML, no endereço supracitado ou pelo telefone (51) 3236-4866. Para a modalidade de Tomada de Preços, será exigido **Cartão de Registro Cadastral (CRC)**, dentro de seu prazo de validade, expedido pela DCFP em decorrência da apresentação na Central de Atendimento ao Cidadão dos documentos necessários para obtenção ou sua atualização, até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas pela Administração.
- **1.5.** As informações de ordem técnica, poderão ser obtidas junto Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos, situado na Rua XV de janeiro, nº 15, 5º andar, Centro (51) 3425-7625, com a Arqª Cristina Delazeri.
- **1.6.** Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto à Central de Atendimento ao Cidadão do Município, localizada na rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS), das 9 horas às 17 horas e dirigidos à CPL, nos termos da Lei 8.666/1993, artigo 41, §1° e §2.
- **1.7.** Recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto à Central de Atendimento ao Cidadão do Município, localizada na rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS), das 9 às 17 horas e dirigidos à CPL. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail.
- **1.8.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:
- I Orçamento estimado;
- II Modelo de Proposta Financeira;
- III Cronograma Físico-Financeiro;
- IV Modelo Cronograma Físico-Financeiro;
- V Termo de Referência;
- VI Modelo de Termo de Credenciamento;



- VII Modelo de declaração de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e de cumprimento do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/1993;
- VIII Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme art. 32 §2º da Lei nº. 8.666/1993;
- IX Modelo de Declaração de enquadramento no art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo artigo da Lei Complementar nº. 123/2006;
- X Modelo de Declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico adequado para execução do objeto licitado e indicação de responsável técnico;
- XI Modelo de Declaração de Reconhecimento do Local do Serviço;
- XII Modelo de Termo de Compromisso para elaboração dos Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no trabalho;
- XIII Plantas e Memoriais Descritivos;
- XIV Minuta de Contrato.
- **1.9.** Expediente externo: De segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas, e Mural Oficial, localizado na Rua Frei Orlando, nº. 199, Centro, Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

#### 2. DO OBJETO

- **2.1.** Contratação de pessoa jurídica de engenharia e/ou arquitetura para fornecimento e implantação de nova Torre de Comunicação Principal, com relocação dos equipamentos de comunicação existentes e remoção da torre antiga, no município de Canoas/RS.
- 2.2. Os seguintes produtos deverão ser entregues na conclusão do objeto deste contrato:
- implantação de torre nova;
- remanejamento dos equipamentos da torre antiga para a torre nova;
- adequação das instalações de dados, elétrica, SPDA;
- remoção da torre existente.
- **2.3.** A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada aos termos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

# 3. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MES E EPPS

- **3.1.** Poderão participar desta licitação <u>apenas</u> as Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- **3.2.** A ME ou EPP interessada em participar da licitação deverá apresentar, na forma da Lei, dentro do envelope nº 01 Dos documentos de habilitação, declaração conforme modelo anexo, de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.
- **3.3.** Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 5.2. do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.
- **3.4.** Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** Na abertura da sessão pública, conforme o dia, horário e local mencionado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante deverá realizar o seu credenciamento, entregando à Comissão Permanente de Licitações, apenso externamente ao envelope nº 01, os seguintes documentos:
- a) original da cédula de identidade ou documento equivalente, para conferência e posterior devolução;
- b) original ou cópia simples do Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Procuração hábil, nos termos da Lei ou Carta de Credenciamento, conforme modelo anexo.
- 4.1.1. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 4.1., não excluirão o licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar pela empresa, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.
- **4.1.2.** O representante legal ou procurador do licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 4.2.
- **4.2.** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante.

# 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA

- **5.1.** Os documentos de habilitação e as propostas financeiras serão recebidos pela CPL, em 2 envelopes distintos, numerados de 1 e 2.
- **5.1.1.** Não serão aceitos pela CPL, envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos em local diverso do especificado no item I – PREÂMBULO, e que por qualquer razão, não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura da licitação. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

#### EDITAL Nº. 273/2019 - TOMADA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

# EDITAL Nº. 273/2019 – TOMADA DE PREÇOS

ENVELOPE N°. 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

# 5.2. O envelope nº. 01 deverá conter:

HABILITAÇÃO JURIDICA

- **5.2.1. Declaração formal**, conforme modelo anexo, de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Canoas, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas Municipal, Estadual ou Federal, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/1993 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- **5.2.1.1. Declaração formal**, conforme modelo anexo, de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4° do art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.
- **5.2.2. Declaração formal** de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme art. 32 §2° da lei n°. 8.666/1993, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de termo de credenciamento, nos termos do modelo Anexo.
- **5.2.3.** Cartão de Registro Cadastral (CRC), dentro de seu prazo de validade, expedido pela Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP) em decorrência da apresentação na Central de Atendimento ao Cidadão dos documentos necessários para obtenção ou sua atualização, até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas pela Administração, devendo os indicadores de verificação econômico-financeira, atenderem ao Decreto Municipal nº. 589/2005.
- **5.2.3.1.** O CRC somente será aceito pela Comissão se obtido ou atualizado em decorrência da apresentação dos documentos necessários e válidos para tanto na Central de Atendimento ao Cidadão, situado na Rua Ipiranga, 120, Centro, Canoas/RS até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas pela Administração.
- **5.2.3.2.** Caso o licitante tenha apresentado os documentos válidos para a obtenção do CRC até o terceiro dia útil anterior à licitação e, a Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP) ainda não tenha emitido o cadastro, o licitante poderá participar do certame com o protocolo da solicitação.
- **5.2.3.2.1.** Caso seja necessária alguma retificação ou complemento na documentação relativa à solicitação do CRC, que evidencie que o licitante não apresentou todos os documentos válidos necessários à obtenção do cadastro até o terceiro dia útil anterior à licitação, será considerado inabilitado do certame.

# QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **5.2.4.** Prova de Registro da Licitante e do(s) Responsável (eis) técnico(s) indicado(s), junto ao CREA ou CAU, através de certidão(ões), dentro de seu(s) prazo(s) de validade.
- **5.2.5.** Declaração formal, conforme modelo anexo, de disponibilidade dos equipamentos adequados à realização do objeto, bem como do pessoal técnico adequado e de indicação do (s) Responsável (eis) Técnico (s) pela execução do objeto da licitação, devidamente registrado (s) no CREA e/ou CAU, assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.
- **5.2.6.** Prova de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro permanente da licitante na data da abertura da licitação.
- **5.2.6.1.** A prova de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro permanente da licitante na data da abertura da licitação, deverá ser feita mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS) ou ficha de registro de empregados (FRE), no caso de vínculo



empregatício, de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, admissível Contrato de Prestação de Serviço;

- **5.2.7.** Comprovação de <u>Capacidade Técnica Profissional</u>, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA/CAU e acompanhado(s) da(s) CAT(s) (Certidão de Acervo Técnico) emitida(s) por CREA/CAU, pelo qual o profissional (is) indicado (s) comprove (em) ter executado serviços de implantação de antenas de comunicação, nos termos do Inciso I, §1°, do artigo 30, da Lei nº. 8.666/1993.
- **5.2.7.1.** O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, endereço completo do serviço, data de início e conclusão do serviço, nome e título dos responsáveis técnicos, nº. do CREA/CAU dos responsáveis técnicos, descrição dos serviços executados e suas quantidades, número da ART/RRT e número do contrato ou documento equivalente.
- **5.2.7.2.** Não será aceito atestado de serviço inacabado, executado parcialmente.
- **5.2.8.** Declaração de reconhecimento do local do serviço, conforme modelo anexo, assinada por um dos responsável (eis) técnico (s) indicado (s), nos termos do modelo anexo.
- **5.2.8.1.** A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes que após a apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.
- **5.2.9.** Termo de Compromisso, conforme modelo anexo, de elaboração dos programas de Prevenção de Segurança e Saúde no trabalho, assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

#### 5.3. Observações relativas aos documentos de habilitação:

- **5.3.1.** Os documentos contidos no envelope nº 1 deverão ser cópias autenticadas em cartório ou pela própria Diretoria de Compras e Formação de Preços (Secretaria Municipal das Licitações), salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos.
- **5.3.1.1.** Os documentos que exigem autenticação, poderão ser realizados previamente à abertura da licitação, na Diretoria de Compras e Formação de Preços, devendo a licitante apresentar a cópia simples acompanhada do original.
- **5.3.1.2.** Não será admitida a apresentação de documentos simples acompanhadas dos originais para conferência e autenticação na abertura ou no decorrer da sessão pública da licitação.
- **5.3.2.** Caso algum dos documentos relacionados no CRC vença-se entre a data final para cadastramento/atualização de cadastro e a data da abertura da licitação, deverá a licitante apresentar dentro do envelope nº. 1 o documento equivalente, dentro do prazo de validade. A CPL considerará como dentro do prazo de validade o CRC se cumprido o procedimento especificado neste subitem.
- **5.3.3.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.
- **5.3.4.** Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

**5.3.5.** Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

#### 5.4. O envelope nº. 02 deverá obrigatoriamente conter:

- **5.4.1. Proposta financeira,** preferencialmente em papel timbrado da licitante, conforme modelo anexo, redigido e impresso, com prazo de validade mínima de 60 dias;
- **5.4.2.** Cronograma Físico-financeiro, preferencialmente em papel timbrado da licitante, conforme modelo anexo, redigido e impresso, com prazo de validade mínima de 60 dias.

#### 5.5. Observações relativas à Proposta Financeira e ao Cronograma Físico-Financeiro:

- **5.5.1.** Os preços propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto desta licitação.
- **5.5.2.** A omissão na proposta em relação a qualquer uma das exigências do Edital importa na submissão da licitante às normas e exigências nele estabelecidas.
- **5.5.3.** A proposta apresentada em papel termo-sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes será desclassificada.
- **5.5.4.** A apresentação de propostas implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **5.5.5.** É vedada a apresentação, nesta licitação, pela licitante, de mais de uma proposta.
- **5.5.6.** Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.

#### 5.6. Observações gerais:

- **5.6.1.** Os documentos e as propostas apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.
- **5.6.2.** A simples participação da empresa na licitação implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.
- **5.6.3.** As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta do Contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela (s) licitante(s) vencedora(s).

#### 6. DO JULGAMENTO

- **6.1.** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL e o regime de execução por preços UNITÁRIOS, limitado ao valor máximo constante no Orçamento estimado, nos termos das disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, desde que atendidas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **6.1.1.** O preço unitário e o preço global máximo admitido é o constante no Orçamento Estimado.
- **6.2.** Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que apresentarem preços vis ou excessivos, face aos preços praticados no mercado.



- **6.3.** É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório.
- **6.4.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação.
- **6.5.** Os julgamentos, comunicações e demais decisões proferidas pela CPL, quando não proferidos em audiência pública, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), no Mural Oficial afixado no átrio da SML, sito a Rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro Canoas/RS, de acordo com as Leis Municipais nº. 5.582/2011 e nº 5.367/2009 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e no site www.canoas.rs.gov.br.

#### 7. DO EMPATE

**7.1.** No caso de empate real dos valores apresentados pelas licitantes será realizado sorteio, em ato público para que se identifique a classificação das propostas.

#### 8. DAS PENALIDADES

- **8.1.** Quanto ao procedimento da licitação ficam as participantes sujeitas às penalidades que se seguem:
- **8.1.1.** Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência, constante na minuta de contrato em anexo.
- **8.1.1.1.** A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.
- **8.1.2.** Manter comportamento inadequado durante a sessão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de seis meses.
- **8.1.3.** Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.
- **8.1.4.** A recusa injustificada para celebrar o contrato, sujeita a infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da lei 8.666/1993.

#### 9. DA CONTRATAÇÃO

- **9.1.** Após a homologação do certame, a Unidade de Contratos convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, dentro do prazo de 02 dias úteis prorrogável por uma vez por igual período, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 9.5.
- **9.2.** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.
- **9.3.** Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- **9.4.** As cláusulas relativas aos Prazos e à Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e



condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta de Contrato, além do Cronograma Físico-Financeiro anexo e da Proposta Financeira apresentada, os quais deverão ser atendidos na íntegra.

#### **10. DO FORO**

**10.1.** As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas da Tomada de Preços, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas no Foro da Comarca de Canoas/RS

Município de Canoas, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove. (24/06/2019).

Secretário Municipal das Licitações

### EDITAL Nº. 273/2019 - TOMADA DE PREÇOS

#### ANEXO I - ORÇAMENTO ESTIMADO

(Este anexo será disponibilizado no site www.canoas.rs.gov.br)

O TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO ESTIMADO É DE R\$ 77.102,72 (Setenta e sete mil, cento e dois reais e setenta e dois centavos).

### EDITAL Nº. 273/2019 - TOMADA DE PREÇOS

#### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(Este anexo será disponibilizado no site www.canoas.rs.gov.br)

Apresentamos abaixo nossa Proposta Financeira para o Edital nº. 273/2019, declarando que estamos de acordo com as condições impostas na presente licitação.

Prazo de validade da proposta: _	(		) dias.
,	de	de 2019.	
Assinatura do responsável da lic	eitante		
Nome do responsável da licitant			

# EDITAL Nº. 273/2019 – TOMADA DE PREÇOS

#### ANEXO III - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

(Este anexo será disponibilizado no site www.canoas.rs.gov.br)

# EDITAL Nº. 273/2019 - TOMADA DE PREÇOS

#### ANEXO IV - MODELO DE CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

(Este anexo será disponibilizado no site www.canoas.rs.gov.br)

-	abaixo nosso e estamos de aco	-	-		273/2019
	,	de	de 2019.		
Assinatura do 1	responsável da l	icitante			

Nome do responsável da licitante

# EDITAL Nº. 273/2019 - TOMADA DE PREÇOS

# ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

(Este anexo será disponibilizado no site www.canoas.rs.gov.br)

# EDITAL Nº. 273/2019 - TOMADA DE PREÇOS

#### ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A licitante	, CNPJ n°.
, com sede na	, através de
seu representante legal	, credencia o/a
Sr.(a)	_, conferindo-lhe todos os poderes gerais
necessários à prática de quaisquer atos relac	ionados com a presente licitação, assim como os
poderes específicos para assinar/ rubricar	toda a documentação e as propostas, emitir
declarações, apresentar reclamações, impugr	nações ou recursos, desistir de prazos recursais e
assinar atas.	
,de	de 2019.
Assinatura do responsável da licitante	
Nome do responsável da licitante	

EDITAL Nº. 273/2019 - TOMADA DE PREÇOS

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/93.

Declaramos, sob as penas da Lei, que a licitante
, CNPJ nºnão está
temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a
Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração
Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de
dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis
anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos
termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição
Federal.
Declaramos, ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da
situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, a CPL/SML do Município
de Canoas/RS.
, de de 2019.
, do do 2019.
Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

# EDITAL Nº. 273/2019 - TOMADA DE PREÇOS

# ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, CONFORME ART. 32 §2º DA LEI Nº. 8.666/1993

Declaramos, sob as penas da Lei, que a licitar	ite
, CNPJ n°	, <b>não</b> possui fato
impeditivo de habilitação e que tem pleno conhecimento e	concordância com os termos deste
Edital.	
Declaramos, ainda, que estamos cientes	da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores. Por ser verdade, firmamos a prese	ente declaração para que produza
seus efeitos de direito.	
, de de 20	019.
Assinatura do representante legal da licitante	
Nome do representante legal da licitante	

# EDITAL Nº. 273/2019 - TOMADA DE PREÇOS

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3° E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO §4° DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR N°. 123/2006.

Declaramos, sob as penas da Lei, que a licitant	e
, CNPJ n°	, se enquadra na
definição do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, pelo o preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende estando incursa em nenhum dos impedimentos constantes de seconda	suas condições e requisitos, não
, de de 201	19.
Assinatura do representante legal da licitante	
Nome do representante legal da licitante	

# EDITAL Nº. 273/2019 - TOMADA DE PREÇOS

# ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO E INDICAÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO (S)

Declaramos, sob as penas da Lei, que a licitante)	
, CNPJ n°	,
dispõe das instalações, dos equipamentos e pessoal técnico adequados para a execução	do
objeto da licitação.	
Declaramos, ainda, que será o (a) Responsável Técnico pela execução	dos
serviços objeto do presente certame, o (a) Sr.(a)	,
inscrito(a) no (Conselho competente) sob os n.º, pertencente	ao
quadro permanente, detentor(a) do acervo técnico apresentado neste processo licitatório.	
, de de 2019.	
Assinatura do representante legal da licitante	
Nome do representante legal da licitante	

# EDITAL Nº. 273/2019 - TOMADA DE PREÇOS

# ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO LOCAL DO SERVIÇO.

Eu, (Eng.)	, inscrito no
(conselho competente) sob o nº	_, responsável técnico da empresa
	, venho pelo presente declarar
sob as penas da lei e em atendimento ao Edital nº.	. 273/2019, que fiz o reconhecimento das
condições do local, comprovando a viabilidade par	ra a execução do objeto deste certame, de
acordo com as especificações técnicas que integram	o Edital e seus Anexos.
, de	de 2019.
Assinatura do responsável técnico da licitante	_
	_
Nome do responsável técnico da licitante	

# EDITAL Nº. 273/2019 - TOMADA DE PREÇOS

# ANEXO XII – TERMO DE COMPROMISSO PARA A ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A licitante	, CNPJ
n°	por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a)	, se compromete a elaborar os
Programas de Prevenção de Segurança	e Saúde no Trabalho, previstos nas Normas
Regulamentadoras (PCMSO, PPRA, PC	MAT) e demais medidas previstas na legislação
pertinente.	
	1 2010
,de	de 2019.
Assinatura do representante legal da licitan	te
Nome do representante legal da licitante	
1 tome do representante regai da nettante	

# EDITAL Nº. 273/2019 - TOMADA DE PREÇOS

#### ANEXO XIII - PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS

Os projetos e Memoriais Descritivos do Edital nº. 273/2019 serão disponibilizados aos interessados gratuitamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS, situada na Rua XV de Janeiro, nº. 15, 5º. Andar, Sala 501, para consulta no local ou para a aquisição de cópia eletrônica no formato pdf e xls, mediante fornecimento de CD ou pen drive pelo interessado, no horário comercial.

:

#### EDITAL Nº. 273/2019 - TOMADA DE PREÇOS

#### ANEXO XIV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX, de 2019.

Fornecimento e implantação de nova Torre de Comunicação Principal, com relocação dos equipamentos de comunicação existentes e remoção da torre antiga, no município de Canoas/RS.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno,
inscrita no CNPJ sob o nº. 885774160001-18, com sede na Rua XV de Janeiro, nº. 11, neste
ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos Busato, doravante denominado
CONTRATANTE e pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em
, na Rua, nº, inscrita no CNPJ sob
número neste ato representada por doravante
denominado CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o
presente Contrato, que foi precedido do Edital nº. 273/2019 – Tomada de Preços, Processo nº.
11946/2019, subordinando-se às disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,
bem como das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente contrato consiste no fornecimento e implantação de nova Torre de Comunicação Principal, com relocação dos equipamentos de comunicação existentes e remoção da torre antiga, no município de Canoas/RS, conforme especificações do termo de referência, edital e demais anexos.
- 1.2. Os seguintes produtos deverão ser entregues na conclusão do objeto deste contrato:
- implantação de torre nova;
- remanejamento dos equipamentos da torre antiga para a torre nova;
- adequação das instalações de dados, elétrica, SPDA;
- remoção da torre existente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1. O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da alínea "b", inciso II, do artigo 10 da Lei 8.666/93, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 2.2. A execução da obra deverá observar o prazo de 30 (trinta) dias, estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.
- 2.3. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada aos termos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência/Projetos e demais anexos deste Edital.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Parágrafo único. O (s) preço (s) contratual (is) será (ao) reajustado (s) conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº. 12/2013.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, conforme medição mensal dos serviços efetivamente executados e aprovada pelo fiscal do Contrato, com relação ao valor total do contrato, de acordo com a planilha da proposta financeira, bem como em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo da nota fiscal/fatura mediante apresentação de:
  - 4.1.1. Nota Fiscal/Fatura;
- 4.1.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela Secretaria Municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018;
  - 4.1.3. Planilha de medição assinada pelo fiscal do Contrato.
- 4.2. As faturas correspondentes às etapas realizadas deverão ser apresentadas junto à Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 5.001, Centro, Canoas/RS), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.
- 4.3. As notas fiscais/faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipóteses em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

- 5.1. A vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, considerando o prazo de execução estabelecido na Cláusula Segunda, item 2.2. e o disposto no art. 73, inc. I, alínea "b", §3°, da Lei 8.666/1993, podendo o mesmo ser prorrogado caso haja interesse do CONTRATANTE, nos termos do art. 57, inc. II, do mesmo Diploma legal.
- 5.2. O serviço deverá ser iniciado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços. O prazo para execução e conclusão da obra é de 8 (oito) meses, após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a qual será entregue à CONTRATADA, após:
- 5.2.1. Assinatura do contrato pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADA;
- 5.2.2. Entregar as RRT's/ ART's de execução pagas, em duas vias, antes do início efetivo dos serviços ao fiscal do contrato.
  - 5.2.3. Confirmação do empenho financeiro da obra;
  - 5.3. O serviço se estiver de acordo com o contrato, será recebido:
- 5.3.1. Provisoriamente, devendo ser solicitado pela CONTRATADA, onde será fornecido em até 15 (quinze) dias após a conclusão do serviço, conforme registro de conclusão, feito pelo fiscal do contrato;
- 5.3.2. Definitivamente, sendo fornecido em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório;



Parágrafo único: O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela adequada elaboração dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4. Ocorrendo embargo, por má execução ou inobservância das especificações técnicas ou contratuais, o tempo em que a obra permanecer embargada será contado como execução;

### CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação: PA 013/2019/SMPG, Fonte de Recurso: 01, Indicadores de Recurso: 1748 e 1354, Códigos Orçamentários: (08.01.04.122.0031.2286.0000), (4.4.90.40.00.00.00.00) e (3.3.90.39.00.00.00.00).

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato estarão a cargo do Município de Canoas, à quem incumbirá:
- a) quando necessário, emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre a boa ou má execução dos serviços objeto deste contrato;
- b) quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização;
- c) A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.
- 7.2. O Município de Canoas fiscalizará a qualidade do serviço e se o mesmo está em conformidade com normas contratuais e as normas técnicas exigíveis, podendo rejeitar o que não estiver de acordo, responsabilizando-se a contratada pela realização de novos serviços, às suas expensas, no prazo determinado pelo fiscal, comutando-se o tempo despendido como atraso.

# CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:
- 8.1.1. Mobilizar a equipe necessária aos serviços e disponibilizar os equipamentos e acessórios necessários à sua execução com elevada qualidade e eficiência.
- 8.1.2. Prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo mão-de-obra, equipamentos e, quando assim determinado, materiais necessários para execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.
- 8.1.3. Executar o objeto contratual em sua totalidade, executando os serviços com pessoal próprio devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que responsável legal, administrativa e tecnicamente pelos serviços executados.
- 8.1.4. A execução da obra terá acompanhamento de responsável técnico habilitado junto ao CREA/RS pela CONTRATADA e fiscal do Município de Canoas. Eventual alteração de responsável técnico da CONTRATADA deverá ser comunicada, de imediato, ao CONTRATANTE, acompanhada de justificativa e de nova nomeação, juntada a respectiva documentação.



- 8.1.5. Assumir a responsabilidade técnica pela execução do objeto Contratual, com a respectiva ART devidamente registrada e entregue no CREA-RS, respectivamente, assinada pelo profissional detentor do atestado de capacidade técnica apresentado à época da fase de habilitação ao Edital nº 273/2019 Tomada de Preços.
- 8.1.6. Este documento deverá ser entregue à fiscalização imediatamente após a emissão da Ordem de Início e antes do efetivo início do objeto.
- 8.1.7. Reportar através de seu (s) responsável (is) técnico (s), quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar (em) todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas.
- 8.1.8. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente.
- 8.1.9. Atender, de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE quanto à substituição de mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços.
- 8.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, de todas as normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços.
- 8.1.11. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.1.12. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos.
- 8.1.13. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas nos processos administrativos, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos / acessórios disponibilizados.
- 8.1.14. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.
- 8.1.15. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato.
- 8.1.13. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.18. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:
- 9.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato.
- 9.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.



- 9.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;
- 9.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.
- 9.1.5. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual.
  - 9.1.6. Expedir Ordem de Início dos Serviços.
- 9.1.7. Encaminhar a liberação do pagamento das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.
- 9.18. Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos.
- 9.1.9. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais.
- 9.1.10. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal competente, por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:
- 10.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.
- 10.1.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	0,30%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	0,20%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	0,08%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima R\$ 20.000.000,00	0,02%

- 10.1.2.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.
- 10.1.3. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10,00%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	8,00%

EDITAL N°. 273/2019 – TOMADA DE PREÇOS

De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	6,00%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	4,00%
Acima R\$ 20.000.000,00	2,00%

- 10.1.3.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:
- a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;
- b) no caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.
- 10.1.4. Na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:
- a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 01 ano, no caso de inexecução parcial do contrato;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 anos, no caso de inexecução total do contrato.
- 10.1.5. Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária.
- 10.1.6. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita a infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da lei 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666, de 1993, observados os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.
- 11.2. A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666, de 1993.
- 11.3. O presente Contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

12.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do Processo Administrativo nº. 11946/2019 inclusive a proposta da CONTRATADA, e em casos omissos a estes, serão definidos subsidiariamente pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Canoas, aos \_\_\_\_dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e dezenove. (XX/XX/2019).

Luiz Carlos Busato Contratante

Contratada